



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1161 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Declara de Utilidade Pública o Centro de Promoção Social do Guaporé, em Costa Marques.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Promoção Social do Guaporé, com sede na cidade de Costa Marques.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2002, 114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1177 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Declarar de Utilidade Pública o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) nº 001, situado no bairro de São João, município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2002, aprovou a Lei nº 1177, de 20 de dezembro de 2002, que declara de utilidade pública o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) nº 001, situado no bairro de São João, município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere ao art. 1º, inciso I, que terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2003.

Publique-se. Este ato produz efeitos desde a data de sua publicação.

Em 20 de dezembro de 2002, no Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em Porto Velho, Rondônia.



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governador